



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



TÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DIREÇÃO

Art. 4.º À Direção, cargo de Delegado de Polícia Judiciária da classe mais elevada da carreira, compete:

I. dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atribuições específicas e genéricas das unidades do IIPR, estabelecendo os objetivos, as políticas, as metas prioritárias e suas diretrizes;

II. representar o IIPR;

III. promover a realização de projetos e programas de estudos e pesquisas relativos à papiloscopia e matérias afins, objetivando aperfeiçoar, criar e implementar novas técnicas, de acordo com o desenvolvimento tecnológico e científico;

IV. expedir documentos de identidade, atestados de antecedentes criminais e certidões;

V. fornecer as provas de identidade e antecedentes que forem solicitadas pelas Autoridades Policiais, Judiciárias ou órgãos congêneres para fins processuais;

VI. estimular o intercâmbio de individuais datiloscópicas e palmares com Órgãos Policiais e de Identificação de outras localidades, nos casos em que se fizerem necessárias;

VII. estabelecer horários especiais de funcionamento do IIPR, conforme as necessidades dos serviços;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**



- VIII. indicar para fins de designação e dispensa, ocupantes de funções gratificadas;
- IX. distribuir e movimentar, internamente, servidores entre unidades funcionais, sem mudança de sede, de acordo com as necessidades dos serviços;
- X. indicar servidores com conhecimento técnico especializado na área de papiloscopia para integrar à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, visando a seleção de novos integrantes das carreiras policiais civis;
- XI. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, os regulamentos administrativos e leis em vigor;
- XII. apresentar, periodicamente, relatório das atividades a seu cargo ao Delegado Geral da Polícia Civil;
- XIII. desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e regularmente determinadas pelo Delegado Geral da Polícia Civil.

Diretoria do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR

diretor@ii.pr.gov.br

Instituto de Identificação do Paraná

Rua Pedro Ivo, 386 - Centro - 80010-020 - Curitiba / PR

Atendimento ao Cidadão: (41) 3200-5001
